



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JOÃO
FONTES
CEZAR
09/05/2025 12:21

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 01/2022 (Proad n. 1.685/2022)

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.343.833/0008-73, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, 637, centro, Maceió-AL, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, empresário, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD n. 494/2020, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico n. 22/2021, bem como no PROAD n. 1.685/2022, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2025, dada a incidência da CCT 2025/2025, que reajustou em 7% (sete por cento) o salário dos empregados de empresas de segurança privada do Estado de Alagoas, repercutindo, por conseguinte, no adicional noturno e demais verbas, assim como majorou o valor diário do vale-alimentação para R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 429.961,51 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme cálculos contidos nos docs. 225/226 do Proad TRT19 n. 1.685/2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da repactuação do contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234, Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), conforme Nota de Empenho 2025NE000236, emitida em 22.4.2025 (doc. 236, Proad TRT19 n. 1.685/2022).

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com esse Termo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 9 de maio de 2025.

JASIEL

IVO:308190511

Assinado de forma digital por
JASIEL IVO:308190511
Dados: 2025.06.13 14:31:22 -03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região

CONTRATANTE

Renato Correa de

Lima:01338916408

Assinado de forma digital por
Renato Correa de
Lima:01338916408
Dados: 2025.06.13 11:44:58 -03'00'

RENATO CORREA DE LIMA

Sócio Diretor da Alforge Segurança Patrimonial Ltda.

CONTRATADA

